



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de aparelho de ultrassonografia, a fim de atender o convênio 068/2024 entre a SESA e o CISVALI.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 O descritivo completo do item, a quantidade a ser adquirida e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela anexa a este Termo de Referência.

2.2 O preço máximo total está estimado em **R\$ 224.371,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais)**.

2.3 O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM. Os proponentes deverão formular sua proposta respeitando o valor máximo, indicado na tabela anexa, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.4 Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços e nota explicativa da formação do valor de referência anexos a este termo.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição visa adquirir o aparelho de ultrassonografia, o qual possibilita diagnósticos mais rápidos e precisos. Isso pode proporcionar um melhor tratamento e cuidado aos pacientes do consórcio, concretizando-se a política de regionalização na oferta de serviços às gestantes de Alto Risco. Evidencia-se sua vantajosidade diante do cenário atual, marcado por inúmeros casos de má-formação, tornando-se um benefício indubitável à população da 6ª região de saúde na prevenção e diagnóstico precoce. O uso de ultrassonografias desempenha um papel crucial na prevenção e detecção precoce de doenças, promovendo tratamentos menos invasivos e mais eficazes. Isso, por sua vez, pode contribuir para a redução dos custos a longo prazo no sistema de saúde e aumentar as chances de sobrevivência dos fetos.

Durante o ano de 2023 foram atendidas um total de 1.384 gestantes no ambulatório de gestação de Alto Risco, realizando ultrassonografias obstétricas, obstétricas com doppler, ultrassonografia transvaginal, ultrassonografia obstétrica morfológica, translucência nucal as gestantes de alto risco e também risco habitual.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

4.2 O objeto deverá ter garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** para defeitos de fabricação, comprovados por laudo técnico.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

4.3 O equipamento deverá ser entregue no Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI. Na sede ambulatório, situado na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, em horário comercial.

5. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE

5.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.002.10.302.1000.2007.4.4.90.52.00 – OPERACIONALIZAR O CONVÊNIO SESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5.3 Caso seja formalizado o contrato, durante sua vigência, poderão os preços contratados serem reajustados, desde que a periodicidade de reajuste seja anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

6. VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de um ano, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico do CISVALI, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.3 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do consórcio.

6.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Este pregão eletrônico destina-se à AMPLA PARTICIPAÇÃO, pois no que concerne à questão de aplicação dos benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, o inciso III do artigo 49 da mesma Lei estabelece que o tratamento diferenciado não será aplicado quando não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. No presente caso, apesar da soma do lote único ultrapassar R\$ 224.371,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e um reais), não seria vantajoso e tampouco coerente criar cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, dada a justificativa de não parcelamento ao se tratar de contratação de empresa para apenas um único item. Assim como, fica impossibilitado de fixar cotas exclusivas para ME e EPP, em vista que neste caso não teria como fragmentar a aquisição. Portanto, a não fixação de cotas exclusivas às ME e EPP nesta aquisição é vantajosa e justificada com base na busca pela eficiência administrativa, economia em escala, e garantia da qualidade e padronização dos produtos adquiridos e no atendimento ao paciente, o que está em consonância com o interesse público.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

7.2 As licitantes deverão estar cadastradas junto à **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, por meio do portal "<https://bllcompras.com>".

7.3 As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos no edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada;
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- g) Alvará de licença para localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatória quando utilizados o tratamento favorecido e diferenciado para ME e EPP's;
- i) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- j) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

8.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado que comprove o bom desempenho no fornecimento de materiais de mesma natureza do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade do material e que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, com as obrigações assumidas;
- b) Declaração da empresa ou Termo de Garantia contra defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para o item;
- c) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município em que está localizada a empresa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações referentes às condições, prazos e demais especificações previstas constantes neste termo de referência e na proposta de fornecimento, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Ademais das obrigações neste termo definidas, a contratada deverá cumprir com as obrigações constantes do instrumento contratual.

10.5 No caso de devolução de produto defeituoso dentro do período da garantia, quaisquer despesas com a troca correrão por conta do fornecedor.

10.6 Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento e pagamento todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e decorrentes da execução do presente contrato.

10.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

10.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.10 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.11 Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

10.13 O item deve possuir garantia de 24 (vinte e quatro) meses para defeitos de fabricação mediante a apresentação de certificado de garantia no momento da entrega, para cada unidade fornecida.

10.14 A Contratada deverá entregar o objeto instalado e em perfeitas condições de funcionamento, além de fornecer dentro do período de garantia, os laudos de manutenção preventiva e realizar o



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

controle de qualidade de imagem, conforme RDC 611/2022 – ANVISA.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

11.1.1 GESTOR DO CONTRATO: ALEXANDRA WIESE, CPF sob nº 719.561.***-**, servidor designado para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI;

11.1.2 FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: ALINE ANDRESSA COSA PRUST, CPF 059.170.***-**, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI;

11.1.3 FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: CLÓVIS CHAIKOVSKI, CPF nº 066.039.***-**, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem o qual não será permitido qualquer pagamento, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos fazem parte do edital e do instrumento contratual, independente da sua transcrição.

União da Vitória, 20 de junho de 2024.

Gislaine de Fátima Schneider Schmidt
Secretaria Executiva
Setor Requisitante
CISVALI